LEI 529 /2013

Autoriza o Município de Ipiguá a celebrar Convênio e Aditamento com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saúde.

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito do Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, resolve sancionar e promulgar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e respectivos aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saúde, objetivando o custeio de transporte de pacientes.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

I – a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar o programa a ser celebrado com a Secretaria de Saúde;

II – a receber repasses financeiros no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – a abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites de demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 16 de Agosto de 2013.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma de Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo